



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



Ofício n.º 74/2026.

Iturama-MG, 20 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**Vereador Sinomar Barbosa de Moraes**  
Presidente da Câmara Municipal  
ITURAMA - MG

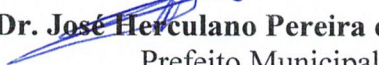
**Assunto:** Segue Projeto de Lei n.º 51 /2026.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência a Lei Ordinária que "**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", com anexos atualizados devida à consolidação das emendas impositivas dos vereadores desta casa.

Agradecendo a atenção e colaboração, reitero votos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

  
**Dr. José Herculano Pereira dos Santos**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG  
25/03/2026 12:53 000312



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITURAMA**  
CNPJ 18.457.242/0001-74



**MENSAGEM N.º 114/2026**

Iturama/MG, 20 de março de 2026.



Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora.

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente e dá outras providências”**.

A presente proposição tem por finalidade adequar o orçamento municipal à efetiva entrada de recursos transferidos pela União, destinados ao fomento das ações culturais, conforme previsto na legislação federal que instituiu a política de apoio ao setor cultural.


O excesso de arrecadação verificado decorre do repasse realizado pelo Governo Federal no âmbito da Lei Aldir Blanc, cuja finalidade é promover o acesso à cultura, incentivar a produção artística local e apoiar trabalhadores e espaços culturais.

Para fins de comprovação material, informamos que o referido excesso de arrecadação está devidamente evidenciado no extrato da conta bancária específica, aberta para o recebimento e movimentação dos recursos transferidos pela União. O documento atesta a efetiva disponibilidade financeira que fundamenta a presente solicitação de crédito adicional suplementar.

Dessa forma, torna-se necessária a inclusão desses recursos no orçamento municipal, possibilitando sua correta aplicação em ações culturais, respeitando os princípios da legalidade, transparência e eficiência na gestão pública.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo a expressão de elevada consideração e apreço.

  
**Dr. José Herculano Pereira dos Santos**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



PROJETO DE LEI Nº 51, DE 2.026.

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 201.857,19 (duzentos e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), na seguinte dotação e fonte:

02 – Poder Executivo  
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
01 – SECRETARIA DE CULTURA  
2.0063 – PROMOÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E EVENTOS  
04.122.0024 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais Artísticas Científicas Desportivas e Outras.....**R\$ 201.857,19**  
01.0719.0000.0000 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022  
Ficha – 502

**Art. 2º** Para abertura do crédito de que trata o artigo 2º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto tendo como origem os recursos provenientes de excesso de arrecadação na Fonte 01.0719.0000.0000 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à cultura – no valor de R\$ 201.857,19 (duzentos e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 20 de março de 2.026.

  
**Dr. José Herculano Pereira dos Santos**  
Prefeito Municipal



### Extrato de Conta Corrente

G331191019500347007  
19/03/2026 10:22:42



**Cliente - Conta atual**

Agência 853-2  
Conta corrente 44478-2 MUNICIPIO DE ITURAMA  
Período do extrato Mês atual

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/01/2026		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/03/2026		0000	14056	632 Ordem Bancária	851.644.000.150	302.857,19 C	
				379306610001-89 SECRETARIA DE FOMENTO			
04/03/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	302.857,19 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
19/03/2026		0000	00000	999 SALDO			0,00 C
<b>Invest. Resgate Autom.</b>						520.951,88 C	
<b>Saldo</b>						520.951,88 C	
<b>Juros *</b>							0,00
<b>Data de Debito de Juros</b>							31/03/2026
<b>IOF *</b>							0,00
<b>Data de Debito de IOF</b>							01/04/2026
<b>Saldo de fundos de investimento</b>							
<b>BB RF CP Automático</b>						520.951,88	

\*\*\*\*\*  
\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*  
\*\*\*\*\*  
**OBSERVAÇÕES:**  
\*\*\*\*\*

Transação efetuada com sucesso por: J1770922 ANDRESSA CRISTINA FACINCANI.